



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.461 DE 10 DE JUNHO DE 1992

"Dispõe sobre revogação dos dispositivos da Lei que menciona".

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi lida no livro 25 p. 084 e 09 e publicada no Livro da Câmara Municipal em 10/06/1992

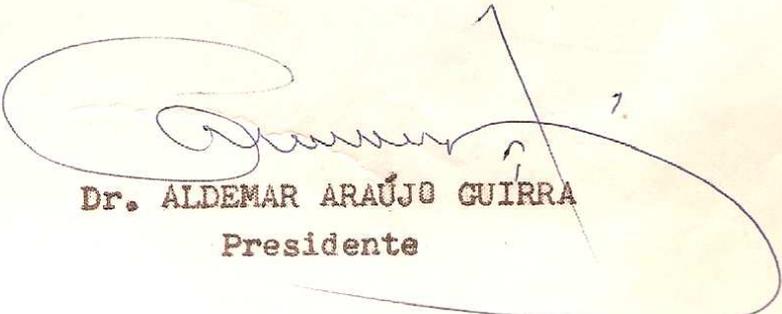
Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal c/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 52, §§ 7º e 8º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados em todos os seus termos e efeitos os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.328, de 06 de julho de 1990, que dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 10 de junho de 1992.


Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente